



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

**DECRETO Nº 07/2.021**

*“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, expedida pelo Ministério da Economia, por meio da qual são divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo;

**CONSIDERANDO** a pandemia da COVID-19 (*novo Coronavírus*), bem como a necessidade de restrição de atendimento e de adotar medidas econômicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **01/04/2021**, em razão do feriado da Paixão de Cristo, fixado no dia 02/04.

**Art. 2º** - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

**Parágrafo único** – O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do interesse público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno ao trabalho dos servidores em gozo do recesso administrativo.

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG

CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006

[www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) | [contato@lajinha.mg.gov.br](mailto:contato@lajinha.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Lajinha/Minas Gerais, 30 de março de 2021.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

